



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 036 DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, para auxílio financeiro.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Setor Municipal competente a dotação orçamentária - 601/08.41.031.2.222-3231, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

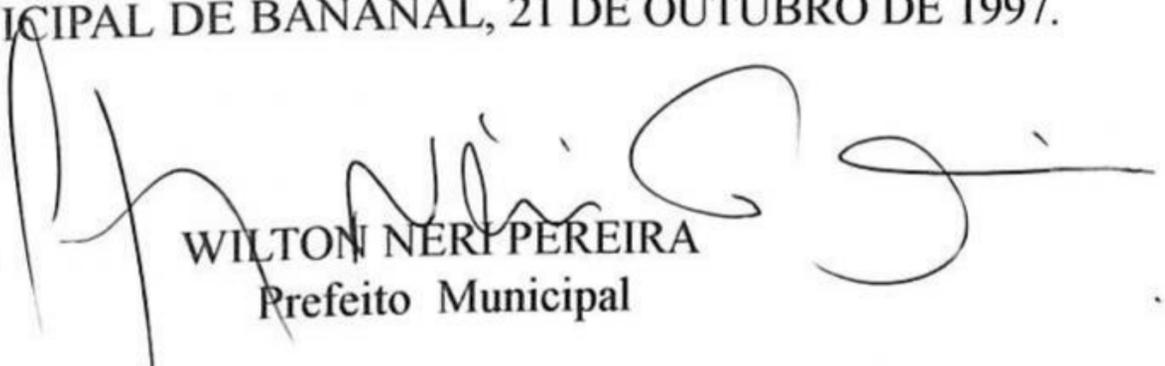
Artigo 2.º - A suplementação de que trata o artigo 1.º desta Lei, servirá para atender à auxílio financeiro à entidade "Centro Comunitário Ayres Araujo de Azevedo" que atende ao Município de Bananal nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único - O recurso financeiro será repassado em parcelas mensais de acordo com programas desenvolvidos, programações de despesas mensais, solicitações da entidade e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Bananal.

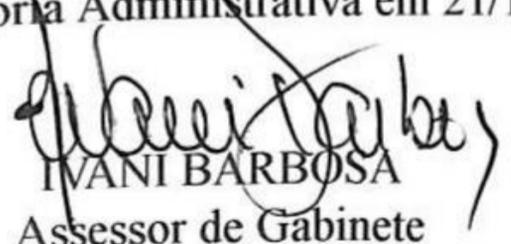
Artigo 3.º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito suplementar serão provenientes das anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente, conforme preceitua o § 1.º, inciso III do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 21 DE OUTUBRO DE 1997.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 21/10/97.


IVANI BARBOSA
Assessor de Gabinete